



CGC(MF) 01.067.255/0001-34

Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro  
PABX (062) 398-1213 - TELEFAX (062) 398-1210 - Itaguara - Centro

**LEI Nº 266/2000, DE 12 DE ABRIL DE 2000.**

“Autoriza criar Programa de Moradia à pessoas carentes do município de Itaguara-Go., e dá outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º )** – Fica criado um **“Programa de Moradias”** destinado às famílias carentes e/ou de baixa renda do município de Itaguara, Estado de Goiás, podendo inclusive adquirir terrenos para loteamento com a mesma finalidade.

**Art. 2º)** – A municipalidade poderá fazer doação de lotes, bem como construir casas populares ou doar materiais de construção para pessoas carentes ou de baixa renda do município.

**Art. 3º)** – Será designada, pelo Chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por 05(cinco) membros, para levantar e analisar as famílias que serão beneficiadas pelo Programa.

**Art. 4º)** – O beneficiário não poderá vender o imóvel recebido por um período mínimo de 05 (cinco) anos, sob pena de retorno do mesmo à propriedade do município.

**Art. 5º)** – O beneficiário terá um prazo de, no máximo 02 (dois) anos para construir sua residência sobre o lote doado, sob pena de devolução do mesmo à municipalidade.

**Art. 6º)** – As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel doado, correrão por conta do beneficiário.

*Ernandes Freire da Silva*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAGUARU**  
**TRABALHANDO PARA VENCER**

CGC(MF) 01.067.255/0001-34

Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro  
PABX (062) 398-1213 - TELEFAX (062) 398-1210 - Itaguaru - Centro

**Art. 7º)** – O Poder executivo poderá ainda abrir junto ao Orçamento Geral do Município, créditos adicionais, especiais ou suplementares, para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições de contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU**, estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Abril de 2000.

**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal